



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

**EDITAL Nº 1/2026 - PROEC (11.01.08)**

**(Nº do Documento: 5)**

**Nº do Protocolo: 23006.002437/2026-71**

**Santo André-SP, 23 de Janeiro de 2026**

***(Assinado digitalmente em 23/01/2026 17:35 )***

**LEONARDO JOSE STEIL**

*PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR*

*CCNH (11.01.10)*

*Matrícula: ###041#7*

Visualize o documento original em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/01/2026** e o código de verificação: **b51c5f37dc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC  
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**ANEXO III**

**Edital Nº 1/2026 - Escola Preparatória da UFABC Ano Letivo 2026**

*Edital nº 1/2026 – Anexo III: Procedimentos e datas da Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-Racial no Processo Seletivo para ingresso na Escola Preparatória da UFABC – EPUFABC – ano letivo 2026.*

Define e detalha procedimentos para a verificação de autodeclaração e heteroidentificação étnico-racial de pessoas candidatas às vagas da categoria Autodeclarados(as) Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas – PPI, trata da apresentação dos resultados, regras para recursos e datas de realização das bancas de verificação.

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1.** Detalhamento do item 6.6.2 do [Edital nº 1/2026 - Processo Seletivo para ingresso na Escola Preparatória da UFABC – EPUFABC – ano letivo 2026](#): a verificação será realizada por uma subcomissão composta por três ou cinco membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-Racial da Universidade Federal do ABC.

**1.1.1.** As subcomissões deverão contemplar em sua composição a diversidade de gênero e de raça.

**1.2.** O(A) candidato(a) deverá assinar remota ou presencialmente termo de autorização para que o procedimento de verificação da sua autodeclaração seja registrado em vídeo e áudio.

**1.3.** Detalhamento do item 10.7.1 do [Edital](#) supracitado: envio de foto e vídeo atuais.

**1.3.1.** Candidato(a) autodeclarado(a) **Preto(a) ou Pardo(a)** deverá apresentar:

1.3.1.1. Uma foto atual, com enquadramento frontal, em que o(a) candidato(a) apareça segurando o seu documento de identificação com foto também em posição frontal, de modo que a sua foto no documento apareça nitidamente, permitindo a comparação desta com o seu rosto no vídeo ou presencialmente, a depender do formato da comissão de verificação;

1.3.1.2. Um vídeo com a duração máxima de 30 segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá falar apenas o seu nome completo e, em seguida, fazer sua autodeclaração racial com a frase: “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra preta” ou “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra parda”.

1.3.1.2.1. Para a gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

**a.** No caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;

**b.** O(A) candidato(a) deverá estar sem qualquer tipo de maquiagem e o vídeo deverá ser feito em local externo, com luz natural do dia.

**1.3.2.** Candidato(a) autodeclarado(a) **Indígena** deverá enviar:

1.3.2.1. Autodeclaração em vídeo com a duração máxima de 30 segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá falar apenas o seu nome completo e, em seguida, informar sua etnia indígena;

1.3.2.1.1. Para a gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

**a.** No caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;

**b.** O(A) candidato(a) deverá estar sem qualquer tipo de maquiagem e o vídeo deverá ser feito em local externo, com luz natural do dia.

1.3.2.2. Declaração assinada das lideranças da etnia do(a) candidato(a) confirmando o seu pertencimento étnico.

**Parágrafo único:** Na hipótese de as lideranças reconhecidas pela comunidade não serem alfabetizadas em língua portuguesa, será admitida a apresentação de gravação audiovisual na qual as referidas lideranças se identifiquem, informem seus nomes e as funções ou responsabilidades comunitárias que exercem, bem como declarem o nome do(a) candidato(a) e a respectiva etnia, confirmando o seu pertencimento étnico.

**1.3.3.** Candidato(a) autodeclarado(a) **Quilombola** deverá enviar:

1.3.3.1. Autodeclaração em vídeo com a duração máxima de 30 segundos, no qual o(a) candidato(a) deverá falar apenas o seu nome completo e, em seguida, fazer sua autodeclaração racial com a frase: “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra **preta**” ou “De acordo com a classificação étnico racial do IBGE eu me autodeclaro uma pessoa negra **parda**” E informando o quilombo de residência do(a) candidato(a);

1.3.3.1.1. Para a gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá observar as seguintes orientações:

- a.* No caso de celular, colocá-lo na posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- b.* O(A) candidato(a) deverá estar sem qualquer tipo de maquiagem e o vídeo deverá ser feito em local externo, com luz natural do dia.

1.3.3.2. Declaração assinada pelas lideranças do quilombo em que reside o(a) candidato(a) confirmando o seu pertencimento à comunidade quilombola.

**1.4.** Caberá à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-Racial avaliar a consistência da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena ou quilombola.

## **2. DOS RESULTADOS**

**2.1.** É vedada a presença do(a) candidato(a) durante a deliberação da Comissão.

**2.2.** A Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-Racial da Universidade Federal do ABC entregará à Comissão de Homologação relatório com os resultados das verificações realizadas, fazendo constar os termos “Deferido(a)” ou “Indeferido(a)”, segundo as situações a seguir.

*Deferido(a):* A pessoa candidata foi aferida como “preto(a)” ou “pardo(a)” ou “indígena” ou “quilombola” pela Comissão;

*Indeferido(a):* A pessoa candidata não foi aferida como “preto(a)” ou “pardo(a)” ou “indígena” ou “quilombola” pela Comissão;

*Indeferido(a):* A pessoa candidata não assinou a autodeclaração Étnico-racial perante a Comissão;

*Indeferido(a):* A pessoa candidata não entregou o vídeo e/ou a foto;

*Indeferido(a):* A pessoa candidata não compareceu, nos termos da convocação;

*Indeferido(a):* A autodeclaração étnico-racial de indígena ou a autodeclaração de pertencimento à comunidade quilombola não foi apresentada ou não estava em conformidade com o solicitado.

## **3. DOS RECURSOS**

**3.1.** Será assegurado a todos(as) candidatos(as) o direito à interposição de recurso ao indeferimento.

**3.2.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá encaminhá-lo para o e-mail [extensao@ufabc.edu.br](mailto:extensao@ufabc.edu.br).

**3.2.1.** O Recurso somente deverá ser encaminhado se o(a) candidato(a) não concordar com o Resultado da verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial da UFABC.

**3.2.2.** É obrigatório que o assunto do *e-mail* contenha os dizeres: “EPUFABC 2026 Recurso *Nome do(a) candidato(a)*”.

**3.2.3.** Candidato(a) deve informar sua discordância do resultado e solicitar nova verificação.

**3.3.** Caberá à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-Racial designar a composição da subcomissão responsável pelo novo procedimento de verificação em atendimento ao recurso interposto pelo(a) candidato(a).

**3.4.** A nova verificação da autodeclaração, correspondente à fase recursal, será realizada por uma subcomissão composta por três ou cinco membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-Racial da UFABC, diversos dos que participaram da primeira verificação, contemplando em sua composição a diversidade de gênero e de raça.

**3.5.** A fase recursal ocorrerá de forma síncrona em videoconferência entre o(a) candidato(a) e os membros da subcomissão que farão o procedimento de verificação da autodeclaração. Os demais procedimentos serão semelhantes aos da primeira verificação.

#### **4. DAS DATAS**

**4.1.** Conforme item 10.1.1. do [Edital](#), o cronograma de matrícula da categoria PPI (Autodeclarados/as pretos/as, pardos/as ou indígenas) depende da Comissão de Verificação de Autodeclaração e Heteroidentificação Étnico-racial.

**4.2.** Estão mantidos os itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 do referido [Edital](#).

**4.3.** Datas previstas para verificação de pessoas convocadas na primeira matrícula.

Ação	Data Prevista
<b>Primeira Matrícula - 1</b>	<b>23 e 24/02/2026, segunda a terça-feira</b>
Verificação 1- Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial	02 a 04/03/2026, segunda - quarta-feira
Resultado 1 - Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial	04/03/2026, quarta-feira a partir das 18h em <a href="http://proec.ufabc.edu.br">proec.ufabc.edu.br</a>
Apresentação de Recursos contra o Resultado 1	05/03/2026, quinta-feira
Recursos 1 - Comissão de Heteroidentificação Étnico-racial	09 e 10/03/2026, segunda e terça-feira
Resultado Recursos 1	12/03/2026, quinta-feira a partir das 18h em <a href="http://proec.ufabc.edu.br">proec.ufabc.edu.br</a>